DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	17
Atos Administrativos	17
Despacho	17
Licitações e Contratos	19
Contratos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, para adquirir onerosamente, mediante desapropriação, bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 06/09/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, mediante desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 24.200 m² equivalente a 1 alqueire, descrita no inciso I deste artigo, a ser desmembrada do imóvel situado neste Município, às margens da Vicinal BBR 157 – Stefano Fabri, de propriedade do senhor Nelson Ravagnani e sua esposa Deolinda Terezinha Almici Ravagnani, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema sob nº 352:

I - o perímetro inicia-se no ponto 21, e junto a cerca que faz divisa com a Estrada Municipal que liga Borborema ao Bairro Corguinho; deste segue com o rumo e distância: 78º50'40"NW e 276,45 metros, até encontrar com o ponto 22, divisando com Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani (matrícula 353); deste, deflete à esquerda e segue o rumo e distância: 06º12'44"SE e 104,00 metros, até encontrar o ponto 24, na divisa com a Gleba A1 de Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani; deste deflete à esquerda e segue divisando com a Gleba A1 de Nelson Ravagnani e sua mulher Deolinda Terezinha Almici Ravagnani, com o rumo e distância: 78º50'40"SE e 223,08 metros, até encontrar o ponto 23, na margem da Estrada Municipal que liga Borborema ao Bairro Corguinho; deste deflete à esquerda e segue margeando com a referida estrada, sentido Borborema, com o rumo e distância: 18º32'45"NE e 100,55 metros, até encontrar o ponto 21, no ponto aonde teve início.

Art. 2º. A área referida no artigo 1º desta Lei Complementar foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 5.090, de 23 de agosto de 2017, com fulcro na alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e será destinada à ampliação das instalações do Aterro Sanitário do Município de Borborema, estando avaliada no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º. Fica a cargo do Município de Borborema o pagamento de todas as despesas referentes à desapropriação, regularização da área e a consequente lavratura e registro da escritura pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 06/09/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação orçamentária
Valor

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 4.4.90.52 – Ficha 51 FR 1
R$ 2.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.452.0009.2013 – 4.4.90.52 – Ficha 95 FR 1
R$ 3.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 4.4.90.52 – Ficha 246 FR 1
R$ 2.000,00

12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 279 FR 1
R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2039 – 4.4.90.52 – Ficha 366 FR 1
R$ 15.000,00

10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 389 FR 1
R$ 4.000,00

Total do Crédito
R$ 28.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária
Valor

02.02 – Divisão Administrativa

28.843.0006.0001 – 4.6.90.91 – Ficha 59 FR 1
R$ 28.000,00

Total da Anulação
R$ 28.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 06/09/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação orçamentária
Valor

02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2004 – 3.3.90.46 – Ficha 16 FR 1
R$ 1.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

04.122.0003.2005 – 3.3.90.46 – Ficha 28 FR 1
R$ 20.000,00

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 3.3.90.46 – Ficha 46 FR 1
R$ 16.000,00

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2010 – 3.3.90.46 – Ficha 68 FR 1
R$ 7.000,00

15.452.0009.2013 – 3.3.90.46 – Ficha 91 FR 1
R$ 74.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

15.451.0008.2015 – 3.3.90.46 – Ficha 107 FR 1
R$ 6.000,00

15.452.0009.2014 – 3.3.90.46 – Ficha 117 FR 1
R$ 7.000,00

17.512.0011.2017 – 3.3.90.46 – Ficha 132 FR 1
R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.2021 – 3.3.90.46 – Ficha 176 FR 1
R$ 3.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0018.2025 – 3.3.90.46 – Ficha 222 FR 1
R$ 1.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 3.3.90.46 – Ficha 245 FR 1
R$ 49.000,00

12.361.0020.2030 – 3.3.90.46 – Ficha 259 FR 1
R$ 19.000,00

12.365.0020.2031 – 3.3.90.46 – Ficha 278 FR 1
R$ 98.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.46 – Ficha 289 FR 2
R$ 12.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.46 – Ficha 304 FR 2
R$ 28.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2039 – 3.3.90.46 – Ficha 363 FR 1
R$ 64.000,00

10.301.0027.2041 – 3.3.90.46 – Ficha 400 FR 1
R$ 22.000,00

10.302.0028.2042 – 3.3.90.46 – Ficha 414 FR 1
R$ 8.000,00

10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 417 FR 1
R$ 60.000,00

10.304.0030.2044 – 3.3.90.46 – Ficha 432 FR 1
R$ 2.000,00

10.305.0031.2045 – 3.3.90.46 – Ficha 446 FR 1
R$ 6.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0032.2046 – 3.3.90.46 – Ficha 459 FR 1
R$ 1.000,00

08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 478 FR 5
R$ 50.000,00

08.244.0033.2048 – 3.3.90.46 – Ficha 479 FR 1
R$ 2.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0035.2053 – 3.3.90.46 – Ficha 539 FR 1
R$ 3.000,00

Total do Crédito
R$ 564.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com o recurso proveniente de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária
Valor

02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2004 – 4.4.90.52 – Ficha 17 FR 1
R$ 5.000,00

04.122.0003.2005 – 4.4.90.52 – Ficha 29 FR 1
R$ 5.000,00

02.02 – Divisão Administrativa

28.843.0006.0001 – 4.6.90.91 – Ficha 59 FR 1
R$ 180.000,00

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2011 – 3.3.90.47 – Ficha 71 FR 1
R$ 50.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1001 – 4.4.90.51 – Ficha 73 FR 1
R$ 5.000,00

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 75 FR 2
R$ 5.000,00

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 5
R$ 5.000,00

15.451.0008.1003 – 4.4.90.51 – Ficha 77 FR 1
R$ 5.000,00

15.451.0008.1004 – 4.4.90.51 – Ficha 78 FR 1
R$ 5.000,00

16.482.0010.1007 – 4.4.90.51 – Ficha 97 FR 1
R$ 5.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

15.451.0008.1008 – 4.4.90.51 – Ficha 99 FR 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

R$ 5.000,00

15.451.0008.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 108 FR 1
R$ 5.000,00

15.451.0008.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 109 FR 1
R$ 5.000,00

15.452.0009.2014 – 4.4.90.52 – Ficha 118 FR 1
R$ 5.000,00

17.512.0011.2017 – 3.3.90.39 – Ficha 131 FR 1
R$ 18.000,00

18.541.0014.2016 – 4.4.90.52 – Ficha 146 FR 1
R$ 5.000,00

02.06 – Divisão de Desenvolvimento Agropecuário

20.606.0012.2018 – 3.3.90.30 – Ficha 161 FR 1
R$ 6.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.2021 – 4.4.90.51 – Ficha 177 FR 1
R$ 5.000,00

23.691.0015.2021 – 4.4.90.52 – Ficha 178 FR 1
R$ 5.000,00

23.691.0015.2021 – 4.5.90.65 – Ficha 179 FR 1
R$ 10.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0016.2022 – 4.4.90.52 – Ficha 193 FR 1
R$ 5.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0017.2023 – 4.4.90.52 – Ficha 210 FR 1
R$ 5.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0019.1023 – 4.4.90.51 – Ficha 224 FR 1
R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 256 FR 1
R$ 10.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.39 – Ficha 288 FR 2
R$ 10.000,00

12.365.0022.2033 – 4.4.90.51 – Ficha 305 FR 2
R$ 5.000,00

12.365.0022.2033 – 4.4.90.52 – Ficha 306 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.30 – Ficha 315 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.39 – Ficha 318 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 4.4.90.52 – Ficha 320 FR 2
R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.1026 – 4.4.90.51 – Ficha 346 FR 1
R$ 5.000,00

10.301.0026.2039 – 3.3.90.36 – Ficha 360 FR 1
R$ 15.000,00

10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 382 FR 5
R$ 10.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 476 FR 1
R$ 30.000,00

08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 477 FR 2
R$ 10.000,00

08.244.0033.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 495 FR 2
R$ 20.000,00

08.244.0034.2050 – 3.3.50.43 – Ficha 508 FR 2
R$ 20.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0035.2051 – 4.4.90.51 – Ficha 519 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 520 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2052 – 4.4.90.51 – Ficha 530 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2052 – 4.4.90.52 – Ficha 531 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2053 – 4.4.90.51 – Ficha 541 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2053 – 4.4.90.52 – Ficha 542 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2054 – 4.4.90.52 – Ficha 552 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2055 – 4.4.90.52 – Ficha 562 FR 1
R$ 5.000,00

02.17 – Fundo de Habitação de Interesse Social

08.244.0010.1030 – 4.4.90.51 – Ficha 563 FR 1
R$ 5.000,00

02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2064 – 4.4.90.51 – Ficha 592 FR 1
R$ 5.000,00

06.182.0003.2064 – 4.4.90.52 – Ficha 593 FR 1
R$ 5.000,00

Total da Anulação
R$ 564.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 06/09/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação orçamentária
Valor

02.18 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2027 – 3.3.90.30 – Ficha 570 FR 5
R$ 50.000,00

12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 575 FR 2
R$ 55.000,00

12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 576 FR 5
R$ 40.000,00

Total do Crédito
R$ 145.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com o recurso proveniente de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária
Valor

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2060 – 3.3.90.39 – Ficha 56 FR 1
R$ 20.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

17.512.0011.2017 – 4.4.90.51 – Ficha 133 FR 1
R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.2021 – 3.3.90.36 – Ficha 174 FR 1
R$ 2.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0017.2024 – 3.3.90.30 – Ficha 211 FR 1
R$ 4.000,00

13.392.0017.2024 – 3.3.90.36 – Ficha 212 FR 1
R$ 2.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0018.1022 – 4.4.90.51 – Ficha 214 FR 1
R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2030 – 3.3.90.30 – Ficha 252 FR 1
R$ 15.000,00

12.361.0020.2030 – 4.4.90.52 – Ficha 262 FR 1
R$ 5.000,00

12.365.0020.1025 – 4.4.90.52 – Ficha 267 FR 1
R$ 5.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.32 – Ficha 286 FR 2
R$ 5.000,00

12.361.0022.2032 – 3.3.90.36 – Ficha 287 FR 2
R$ 5.000,00

12.361.0022.2032 – 4.4.90.51 – Ficha 290 FR 2
R$ 5.000,00

12.361.0022.2032 – 4.4.90.52 – Ficha 291 FR 2
R$ 5.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.30 – Ficha 300 FR 2
R$ 14.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.32 – Ficha 301 FR 2
R$ 2.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.36 – Ficha 302 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.32 – Ficha 316 FR 2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

R$ 2.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.36 – Ficha 317 FR 2
R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2062 – 3.3.90.36 – Ficha 370 FR 1
R$ 2.000,00

10.302.0028.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 412 FR 1
R$ 2.000,00

02.18 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2012 – 3.3.90.30 – Ficha 564 FR 1
R$ 20.000,00

12.306.0021.2012 – 3.3.90.36 – Ficha 566 FR 1
R$ 1.000,00

12.306.0021.2012 – 3.3.90.39 – Ficha 567 FR 1
R$ 2.000,00

12.306.0021.2012 – 4.4.90.52 – Ficha 568 FR 1
R$ 5.000,00

02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2064 – 3.3.90.46 – Ficha 590 FR 1
R$ 3.000,00

06.182.0003.2064 – 3.3.90.93 – Ficha 591 FR 1
R$ 2.000,00

Total da Anulação
R$ 145.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, para o atendimento de despesas com investimentos na forma que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 06/09/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.05 – Divisão do Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 15.452.0009.2014 – Setor de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Valor: R$ 110.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com o recurso proveniente de anulações totais e parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 4.4.90.52 – Ficha 52 FR 1
R$ 10.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

16.482.0010.1007 – 4.5.90.61 – Ficha 98 FR 1
R$ 10.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0016.2022 – 3.3.90.39 – Ficha 189 FR 1
R$ 40.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 3.3.90.30 – Ficha 240 FR 5
R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

12.361.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 257 FR 2
R$ 15.000,00

12.361.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 258 FR 5
R$ 10.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDED

12.361.0022.2032 – 3.3.90.30 – Ficha 285 FR 2
R$ 15.000,00

Total da Anulação
R$ 110.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.097, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.153, de 12 de setembro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.153, de 12 de setembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 4.4.90.52 – Ficha 51 FR 1
R$ 2.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.452.0009.2013 – 4.4.90.52 – Ficha 95 FR 1
R$ 3.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 4.4.90.52 – Ficha 246 FR 1
R$ 2.000,00

12.365.0020.2031 – 4.4.90.52 – Ficha 279 FR 1
R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2039 – 4.4.90.52 – Ficha 366 FR 1
R$ 15.000,00

10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 389 FR 1
R$ 4.000,00

Total do Crédito
R$ 28.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com os recursos provenientes de anulações totais e parciais de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária
Valor

02.02 – Divisão Administrativa

28.843.0006.0001 – 4.6.90.91 – Ficha 59 FR 1
R$ 28.000,00

Total da Anulação
R$ 28.000,00

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.098, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 3.096, de 18 de novembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o Exercício de 2017";

Considerando a necessidade de se adequar dotação orçamentária para que sejam efetuadas despesas com equipamentos e material permanente.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária
Valor

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0035.2053 – 4.4.90.52 – Ficha 542 FR 1
R$ 1.000,00

Total do Crédito
R$ 1.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária

02.03 – Divisão de Finanças

99.999.9999.9999 – 9.9.99.99 – Ficha 72 FR 1
R$ 1.000,00

Total da Anulação
R$ 1.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.099, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.155, de 12 de setembro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.155, de 12 de setembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Classificação orçamentária
Valor

02.18 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2027 – 3.3.90.30 – Ficha 570 FR 5
R$ 50.000,00

12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 575 FR 2
R$ 55.000,00

12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 576 FR 5
R$ 40.000,00

Total do Crédito
R$ 145.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com os recursos provenientes de anulações totais e parciais de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária
Valor

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2060 – 3.3.90.39 – Ficha 56 FR 1
R$ 20.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

17.512.0011.2017 – 4.4.90.51 – Ficha 133 FR 1
R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.2021 – 3.3.90.36 – Ficha 174 FR 1
R$ 2.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0017.2024 – 3.3.90.30 – Ficha 211 FR 1
R$ 4.000,00

13.392.0017.2024 – 3.3.90.36 – Ficha 212 FR 1
R$ 2.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0018.1022 – 4.4.90.51 – Ficha 214 FR 1
R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2030 – 3.3.90.30 – Ficha 252 FR 1
R$ 15.000,00

12.361.0020.2030 – 4.4.90.52 – Ficha 262 FR 1
R$ 5.000,00

12.365.0020.1025 – 4.4.90.52 – Ficha 267 FR 1
R$ 5.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.32 – Ficha 286 FR 2
R$ 5.000,00

12.361.0022.2032 – 3.3.90.36 – Ficha 287 FR 2
R$ 5.000,00

12.361.0022.2032 – 4.4.90.51 – Ficha 290 FR 2
R$ 5.000,00

12.361.0022.2032 – 4.4.90.52 – Ficha 291 FR 2
R$ 5.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.30 – Ficha 300 FR 2
R$ 14.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.32 – Ficha 301 FR 2
R$ 2.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.36 – Ficha 302 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.32 – Ficha 316 FR 2
R$ 2.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.36 – Ficha 317 FR 2
R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2062 – 3.3.90.36 – Ficha 370 FR 1
R$ 2.000,00

10.302.0028.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 412 FR 1
R$ 2.000,00

02.18 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2012 – 3.3.90.30 – Ficha 564 FR 1
R$ 20.000,00

12.306.0021.2012 – 3.3.90.36 – Ficha 566 FR 1
R$ 1.000,00

12.306.0021.2012 – 3.3.90.39 – Ficha 567 FR 1
R$ 2.000,00

12.306.0021.2012 – 4.4.90.52 – Ficha 568 FR 1
R$ 5.000,00

02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2064 – 3.3.90.46 – Ficha 590 FR 1
R$ 3.000,00

06.182.0003.2064 – 3.3.90.93 – Ficha 591 FR 1
R$ 2.000,00

Total da Anulação
R$ 145.000,00

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO N° 5.100, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento residencial denominado "Loteamento Flamboyant", na forma que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 824/1979 e as alterações introduzidas pela Lei n° 1.866/97, Lei n° 2.066/2002, Lei n° 2.074/2002, Lei n° 2.105/2013, Lei n° 2.152/2004, Lei n° 2.214/2005, Lei n° 2.523/2009, Lei n° 2.612/2010, Lei 2.894/2014 e Lei 3.012/2015; as disposições contidas na Lei Federal n° 6.766/1979 e suas alterações posteriores e demais diretrizes gerais pertinentes;

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 582/17 apresentado por Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., representado pelo senhor José Augusto de Arruda Botelho Júnior, com sede na Rua Ângelo Molan, n°65, Jardim Conde do Pinhal I, na cidade de Jaú/SP, solicitando aprovação do Loteamento Residencial "Jardim Flamboyant", situado neste Município de Borborema-SP;

Considerando que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula n° 4.014 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Borborema e que o mesmo encontra-se situado na área urbana na cidade de Borborema;

Considerando os projetos, os cronogramas de execução das obras e os demais documentos pertinentes ao empreendimento, apresentados pelo loteador à Prefeitura Municipal de Borborema, constantes do Processo n° 472/14;

Considerando que o empreendimento habitacional urbano mencionado será destinado preferencialmente para uso residencial, nas condições estabelecidas nos memoriais e projetos pertinentes;

Considerando que foram apresentados ao Departamento Municipal de Engenharia e de Planejamento: o projeto urbanístico, a planta planialtimétrica, o perfil longitudinal do arruamento, conforme ART 92221220121694590 assinadas pelo profissional inscrito no CREA/SP sob nº5060900469, o projeto de drenagem urbana, conforme ART 92221220121694724 assinadas pelo profissional inscrito no CREA/SP sob o nº5060900469 e o projeto de terraplenagem e pavimentação, conforme ART 92221220140807238 assinadas pelo profissional inscrito no CREA/SP sob n° 5060900469, juntadas no processo; os projetos de rede de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto sanitário, conforme ART 92221220140232830 assinada pelo profissional inscrito no CREA/SP sob n°5060900469 também juntada no processo; o projeto paisagístico, conforme ART 92221220140233188 assinada pelo profissional inscrito no CREA/SP sob o nº6061026676, assim como o memorial descritivo dos lotes, das áreas verdes, dos sistemas de lazer e do sistema viário;

Considerando que foram juntados ao requerimento acima mencionado os seguintes documentos: a) Aprovação perante o GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, conforme Certificado GRAPROHAB n° 097/2016, datado de 23 de fevereiro de 2016, em que constam condicionantes a serem cumpridas pelo loteador, e, b) Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, conforme teor do Certificado GRAPROHAB n° 097/2016, dotado em 23

de fevereiro de 2016;

Considerando, finalmente, a certidão de aprovação definitiva dos projetos e do cronograma físico-financeiro de execução de obras e melhoramentos públicos, firmada pelo responsável pelo Departamento de Engenharia e de Planejamento da Prefeitura, Engenheiro Civil Celso Zuliani - CREA/SP 0400270931, inclusive exigindo a entrega dos memoriais descritivos dos projetos, quando for o caso, assegurando o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes estabelecidas no certificado GRAPROHAB n° 097/2016, os quais integram o processo administrativo relativo ao mencionado empreendimento, para todos os fins legais e de direito.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado para fins residenciais, denominado “Loteamento Jardim Flamboyant”, constituído pelo imóvel de matrícula n° 4.014 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Borborema-SP, localizado em áreas urbanas definidas nos termos da Lei Complementar n° 31, de 28 de maio de 2010 – Plano Diretor de Borborema, com uma área de 166.110,78 m², com o seguinte desdobramento:

I - quadra “1”, lotes residenciais de 01 a 20;

II - quadra “2”, lotes residenciais de 01 a 20;

III - quadra “3”, lotes residenciais de 01 a 06;

IV - quadra “4”, lotes residenciais de 01 a 29;

V - quadra “5”, lotes residenciais de 01 a 10;

VI - quadra “6”, lotes residenciais de 01 a 11;

VII - quadra “7”, lotes residenciais de 01 a 40;

VIII - quadra “8”, lotes residenciais de 01 a 40;

IX - quadra “9”, lotes residenciais de 01 a 31;

X - quadra “10”, lotes residenciais de 01 a 17;

XI - quadra “11”, lotes residenciais de 01 a 32;

XII - quadra “12”, lotes residenciais de 01 a 32;

XIII - quadra “13”, lotes residenciais de 01 a 32;

XIV - quadra “14”, lotes residenciais de 01 a 16;

XV - quadra “15”, lotes residenciais de 01 a 40;

XVI - quadra “16”, lotes residenciais de 01 a 34;

XVII - quadra “17”, lotes residenciais de 01 a 14;

XVIII - áreas verdes;

XIX - áreas do sistemas de lazer;

XX - áreas institucionais;

XXI - áreas de sistema viário.

Parágrafo único. O empreendimento imobiliário é composto, nos termos do Projeto Urbanístico de:

I - 17 (dezessete) quadras para lotes de terreno, composta de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) lotes residenciais destinados a habitação, que fazem a área total de 91.640,06 m² correspondente a 55,17% da área da gleba;

II - área pública composta do sistema viário, que perfaz a área total de 38.770,10 m² correspondente a 23,34 % da área total da gleba;

III - áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, que perfazem a área total de 2.478,46 m² correspondente a 1,49 % da área total da gleba;

IV - áreas verdes que perfazem a área total de 23.255.51 m² correspondente a 14,00% da área total;

V - sistemas de lazer perfazem a área total de 9.966,65 m² correspondente a 6,00% da área total.

Art. 2°. Foram executadas pelos loteadores as seguintes obras e melhoramentos públicos:

I – locação e abertura de ruas, demarcação das quadras, dos lotes e das áreas verde e sistemas de lazer e institucional;

II – alinhamento e nivelamento dos lotes de terrenos, bem como a execução de terraplenagem do sistema viário, com aterros e desaterros, de acordo com os perfis dos projetos;

III - implantação das redes de abastecimentos de água potável, inclusive sub adutora e das redes coletoras de esgoto sanitários e interligação à rede pública, de acordo com os projetos aprovados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

IV – implantação do sistema superficial de drenagem de águas pluviais;

V – construção de guias e sarjetas em todas as ruas, sarjetões em locais indicados por estudo técnico realizado pelos loteadores e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

VI – implantação de rede de energia elétrica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

e iluminação pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Companhia Nacional de Energia Elétrica – Energisa;

VII – pavimentação asfáltica de acordo com as características de tráfego das ruas com o acompanhamento do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

VIII – Rebaixamento de guias junto às vias e logradouros públicos para futuras instalações de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais;

IX – arborização das áreas verdes, bem como dos passeios públicos, tudo em conformidade com o indicado no projeto paisagístico;

X – Sinalização Vertical para localização de ruas em seus cruzamentos, com indicação de nomenclatura de ruas, logradouros públicos e bairro;

Parágrafo único. As obras e melhoramentos públicos mencionados nos incisos do artigo anterior estão em conformidade com os projetos apresentados e obedecem as normas técnicas e legislações aplicáveis e receberam a aprovação definitiva firmada pelo responsável pelo Departamento de Engenharia e de Planejamento da Prefeitura.

Art. 3°. As áreas públicas e de uso comum a serem doadas ao Município de Borborema e respectivos percentuais da área total da gleba, destinada a equipamentos comunitários e públicos respectivamente, serão incorporados ao patrimônio municipal como:

I – área pública composta do sistema viário, que perfaz a área total de 38.770,10m² correspondente a 23,34% da área total da gleba;

II – área institucional destinada a equipamentos urbanos e comunitários, que perfazem a área total de 2.478,46m² correspondente a 1,49% da área total da gleba;

III – áreas verdes que perfazem a área total de 23.255.51m² correspondente a 14,00% da área total;

IV - sistemas de lazer que perfazem a área total de 9.966,65m² correspondente a 6,00% da área total.

Parágrafo único. Obrigam-se os loteadores a doar ao Município de Borborema mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e de uso comum mencionadas nos incisos deste artigo.

Art. 4°. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias executadas pelos loteadores nas áreas públicas e de uso comum, passam para o domínio do Município de Borborema, sem que caiba qualquer indenização aos loteadores.

Art. 5°. Os loteadores ficam obrigados pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data firmada no Termo de Verificação e Recebimento da Arborização, pelo acompanhamento e manutenção das espécies plantadas nas áreas verdes.

Art. 6°. A população em final de plano do loteamento foi estimada em 1.696 (Um mil seiscentos e noventa e seis) habitantes aproximadamente, de acordo com os dados estatísticos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, citado no site da EPT, de 05 de novembro de 2010.

Art. 7°. Os loteadores incluirão nos contratos de compra e venda dos imóveis, cláusulas de vedação do desmembramento do lote ou seu uso para construção de várias unidades habilitadas e de normas restritivas visando prevenir as incomodidades da vizinhança e inviabilizar as condições de instalação e/ou edificação, as características de aproveitamento, a ocupação, o dimensionamento, o potencial construtivo, a permeabilidade do lote e passeio, o dispositivo de armazenamento de resíduos para a coleta, além de outras medidas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Borborema.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ABADO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.101, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.156, de 6 de setembro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.156, 12 de setembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.05 – Divisão do Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 15.452.0009.2014 – Setor de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Valor: R$ 110.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com os recursos provenientes de anulações totais e parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 4.4.90.52 – Ficha 52 FR 1
R$ 10.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

16.482.0010.1007 – 4.5.90.61 – Ficha 98 FR 1
R$ 10.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0016.2022 – 3.3.90.39 – Ficha 189 FR 1
R$ 40.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 3.3.90.30 – Ficha 240 FR 5
R$ 10.000,00

12.361.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 257 FR 2
R$ 15.000,00

12.361.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 258 FR 5
R$ 10.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDED

12.361.0022.2032 – 3.3.90.30 – Ficha 285 FR 2
R$ 15.000,00

Total da Anulação
R$ 110.000,00

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.102, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.154, de 12 de setembro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.154, de 12 de setembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Classificação orçamentária
Valor

02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2004 – 3.3.90.46 – Ficha 16 FR 1
R$ 1.000,00

04.122.0003.2005 – 3.3.90.46 – Ficha 28 FR 1
R$ 20.000,00

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 3.3.90.46 – Ficha 46 FR 1
R$ 16.000,00

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2010 – 3.3.90.46 – Ficha 68 FR 1
R$ 7.000,00

15.452.0009.2013 – 3.3.90.46 – Ficha 91 FR 1
R$ 74.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

15.451.0008.2015 – 3.3.90.46 – Ficha 107 FR 1
R$ 6.000,00

15.452.0009.2014 – 3.3.90.46 – Ficha 117 FR 1
R$ 7.000,00

17.512.0011.2017 – 3.3.90.46 – Ficha 132 FR 1
R$ 5.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.2021 – 3.3.90.46 – Ficha 176 FR 1
R$ 3.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0018.2025 – 3.3.90.46 – Ficha 222 FR 1
R$ 1.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2029 – 3.3.90.46 – Ficha 245 FR 1
R$ 49.000,00

12.361.0020.2030 – 3.3.90.46 – Ficha 259 FR 1
R$ 19.000,00

12.365.0020.2031 – 3.3.90.46 – Ficha 278 FR 1
R$ 98.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.46 – Ficha 289 FR 2
R$ 12.000,00

12.365.0022.2033 – 3.3.90.46 – Ficha 304 FR 2
R$ 28.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2039 – 3.3.90.46 – Ficha 363 FR 1
R$ 64.000,00

10.301.0027.2041 – 3.3.90.46 – Ficha 400 FR 1
R$ 22.000,00

10.302.0028.2042 – 3.3.90.46 – Ficha 414 FR 1
R$ 8.000,00

10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 417 FR 1
R$ 60.000,00

10.304.0030.2044 – 3.3.90.46 – Ficha 432 FR 1
R$ 2.000,00

10.305.0031.2045 – 3.3.90.46 – Ficha 446 FR 1
R$ 6.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0032.2046 – 3.3.90.46 – Ficha 459 FR 1
R$ 1.000,00

08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 478 FR 5
R$ 50.000,00

08.244.0033.2048 – 3.3.90.46 – Ficha 479 FR 1
R$ 2.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0035.2053 – 3.3.90.46 – Ficha 539 FR 1
R$ 3.000,00

Total do Crédito
R$ 564.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com os recursos provenientes de anulações totais e parciais de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária
Valor

02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2004 – 4.4.90.52 – Ficha 17 FR 1
R$ 5.000,00

04.122.0003.2005 – 4.4.90.52 – Ficha 29 FR 1
R$ 5.000,00

02.02 – Divisão Administrativa

28.843.0006.0001 – 4.6.90.91 – Ficha 59 FR 1
R$ 180.000,00

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2011 – 3.3.90.47 – Ficha 71 FR 1
R$ 50.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1001 – 4.4.90.51 – Ficha 73 FR 1
R$ 5.000,00

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 75 FR 2
R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 5
R$ 5.000,00

15.451.0008.1003 – 4.4.90.51 – Ficha 77 FR 1
R$ 5.000,00

15.451.0008.1004 – 4.4.90.51 – Ficha 78 FR 1
R$ 5.000,00

16.482.0010.1007 – 4.4.90.51 – Ficha 97 FR 1
R$ 5.000,00

02.05 – Divisão do Meio Ambiente

15.451.0008.1008 – 4.4.90.51 – Ficha 99 FR 1
R$ 5.000,00

15.451.0008.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 108 FR 1
R$ 5.000,00

15.451.0008.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 109 FR 1
R$ 5.000,00

15.452.0009.2014 – 4.4.90.52 – Ficha 118 FR 1
R$ 5.000,00

17.512.0011.2017 – 3.3.90.39 – Ficha 131 FR 1
R$ 18.000,00

18.541.0014.2016 – 4.4.90.52 – Ficha 146 FR 1
R$ 5.000,00

02.06 – Divisão de Desenvolvimento Agropecuário

20.606.0012.2018 – 3.3.90.30 – Ficha 161 FR 1
R$ 6.000,00

02.07 – Divisão de Indústria e Comércio

23.691.0015.2021 – 4.4.90.51 – Ficha 177 FR 1
R$ 5.000,00

23.691.0015.2021 – 4.4.90.52 – Ficha 178 FR 1
R$ 5.000,00

23.691.0015.2021 – 4.5.90.65 – Ficha 179 FR 1
R$ 10.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0016.2022 – 4.4.90.52 – Ficha 193 FR 1
R$ 5.000,00

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0017.2023 – 4.4.90.52 – Ficha 210 FR 1
R$ 5.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0019.1023 – 4.4.90.51 – Ficha 224 FR 1
R$ 5.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 256 FR 1
R$ 10.000,00

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0022.2032 – 3.3.90.39 – Ficha 288 FR 2
R$ 10.000,00

12.365.0022.2033 – 4.4.90.51 – Ficha 305 FR 2
R$ 5.000,00

12.365.0022.2033 – 4.4.90.52 – Ficha 306 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.30 – Ficha 315 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 3.3.90.39 – Ficha 318 FR 2
R$ 5.000,00

12.366.0022.2035 – 4.4.90.52 – Ficha 320 FR 2
R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.1026 – 4.4.90.51 – Ficha 346 FR 1
R$ 5.000,00

10.301.0026.2039 – 3.3.90.36 – Ficha 360 FR 1
R$ 15.000,00

10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 382 FR 5
R$ 10.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 476 FR 1
R$ 30.000,00

08.244.0033.2048 – 3.3.90.39 – Ficha 477 FR 2
R$ 10.000,00

08.244.0033.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 495 FR 2
R$ 20.000,00

08.244.0034.2050 – 3.3.50.43 – Ficha 508 FR 2
R$ 20.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0035.2051 – 4.4.90.51 – Ficha 519 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 520 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2052 – 4.4.90.51 – Ficha 530 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2052 – 4.4.90.52 – Ficha 531 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2053 – 4.4.90.51 – Ficha 541 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2053 – 4.4.90.52 – Ficha 542 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2054 – 4.4.90.52 – Ficha 552 FR 1
R$ 5.000,00

08.243.0035.2055 – 4.4.90.52 – Ficha 562 FR 1
R$ 5.000,00

02.17 – Fundo de Habitação de Interesse Social

08.244.0010.1030 – 4.4.90.51 – Ficha 563 FR 1
R$ 5.000,00

02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2064 – 4.4.90.51 – Ficha 592 FR 1
R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

06.182.0003.2064 – 4.4.90.52 – Ficha 593 FR 1
R$ 5.000,00

Total da Anulação
R$ 564.000,00

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 329, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal Rodolfo Aristides Luiz, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 3.357/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor municipal RODOLFO ARISTIDES LUIZ, RG nº 29.729.411-8, prontuário nº 1990, ocupante da função gratificada de Controlador Interno, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Atos Administrativos

Despacho

Despacho Administrativo em 12 de Setembro de 2017.

Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cronológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
7980/000-2017	Associação Prot. E Assist. À Mat. E Inf. Borborema	11/09/2017	11/09/2017	R$ 89.000,00
6945/000-2017	Wanderlei Donizetti Vicente 35128198855	12/09/2017	12/09/2017	R$ 224,00
7062/000-2017	C.R. Análises Clínicas S/S - Ltda.	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.021,57
7053/000-2017	Ccf Nutri Eireli - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 165,00
7002/000-2017	Stuchi & Gobete Drogaria Ltda - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.155,27
7064/000-2017	Sómedica Cirurgica Rio Preto Eireli Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.790,95
7004/000-2017	Sómedica Cirurgica Rio Preto Eireli Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 6.300,00
7065/000-2017	Stuchi & Gobete Drogaria Ltda - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 135,07
7088/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 75,00
7087/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 135,00
7085/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 113,00
7061/000-2017	Prevenção Comercial Hospitalar Ltda. Epp	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.750,00
5353/002-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.425,00
7860/000-2017	Ibimagem - Diagnósticos S/S Ltda - Epp	12/09/2017	12/09/2017	R$ 150,00
22/008-2017	Luiz Carlos Stuchi	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.200,00
7059/000-2017	Luis Marcelo Presotto Cantarin	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.234,35
5360/002-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 912,50
5352/001-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 712,50
7005/000-2017	Leandro Roberto Zanini Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 415,60
7089/000-2017	Lúcio Flavio Biasotto - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 450,00
893/005-2017	Café Ubeda Ltda	12/09/2017	12/09/2017	R$ 249,00
6944/000-2017	Wanderlei Donizetti Vicente 35128198855	12/09/2017	12/09/2017	R$ 184,00
2639/013-2017	Presotti & Presotti Comercio De Alimento	12/09/2017	12/09/2017	R$ 669,50
7054/000-2017	Ccf Nutri Eireli - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 165,00
897/002-2017	Café Ubeda Ltda	12/09/2017	12/09/2017	R$ 381,80
6949/000-2017	Agropecuária N M Ltda Epp	12/09/2017	12/09/2017	R$ 284,50
6974/000-2017	Adail Bernardo Rodrigues - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 100,00
6952/000-2017	Agropecuária N M Ltda Epp	12/09/2017	12/09/2017	R$ 269,48
6943/000-2017	Wanderlei Donizetti Vicente 35128198855	12/09/2017	12/09/2017	R$ 200,00
7086/000-2017	Rizato Auto Center Ltda Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 105,00
33/001-2017	José Chiroza Moreira Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 3.142,00
7051/000-2017	Ccf Nutri Eireli - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.346,00
7055/000-2017	Ccf Nutri Eireli - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 126,00
7056/000-2017	Ccf Nutri Eireli - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 126,00
7052/000-2017	Ccf Nutri Eireli - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 165,00
3038/001-2017	Carlos Roberto Moreira Instalações Elétricas - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 3.500,00
5351/001-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 721,50
5357/001-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 912,50
5358/002-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 365,00
5359/001-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 912,50
6173/002-2017	José Luiz Caseri - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 547,50
6026/002-2017	Eder Aparecido Parigi - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.132,44
6005/002-2017	Volney Zanchetta - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.104,58
3655/029-2017	Biocyclus Industria E Comercio De Asfalto Eireli M	12/09/2017	12/09/2017	R$ 2.390,00
7494/000-2017	Alexandre Semensato Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 200,00
6948/000-2017	José Scaramuzza Neto - Me	12/09/2017	12/09/2017	R$ 413,00
6947/000-2017	Wanderlei Donizetti Vicente 35128198855	12/09/2017	12/09/2017	R$ 80,00
8000/000-2017	Guilherme Benvindo De Camargo E Outros	12/09/2017	12/09/2017	R$ 322,00
7981/000-2017	Gabriela Cristina Grecco Vicente E Outros	12/09/2017	12/09/2017	R$ 4.532,00
8026/000-2017	Associação “Jacy Pinheiro” De Apoio A Criança E Ao	12/09/2017	12/09/2017	R$ 5.000,00
8027/000-2017	Associação São Sebastião De Borborema	12/09/2017	12/09/2017	R$ 6.500,00
8024/000-2017	Associaçao De Pais E Amigos Excepcionais - Apae	12/09/2017	12/09/2017	R$ 6.500,00
8028/000-2017	Associação Voluntária De Combate Ao Câncer De Borb	12/09/2017	12/09/2017	R$ 2.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

8029/000-2017	Associação De Amigos Do Autista - Ama	12/09/2017	12/09/2017	R$ 1.500,00
8030/000-2017	Instituto Riopretense Dos Cegos Trabalhadores - Ir	12/09/2017	12/09/2017	R$ 600,00

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de Setembro de 2017.

Vladimir Antonio Adabo

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 015/2017, Pregão Presencial nº 001/2017

Contrato 77/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO BEIRA RIO DE BORBOREMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.256.275/0001-89. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL; Valor: R$ 155.925,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), período de vigência 06 (seis) meses, iniciando-se em 28 de agosto de 2017 e com término em 27 de fevereiro de 2018 – Fichas: fichas nº. 43, 86, 114, 129, 186, 252, 253, 329 e 356; Data da Assinatura: 28 de agosto de 2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de agosto de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE